

EDITAL Nº 41/2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E VOLUNTÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura – INSTITUTO ÂNIMA –, no uso de suas atribuições, e considerando o **Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista nas áreas de Educação e Gestão em Pesquisa Clínica** firmado com as instituições do Grupo Ânima Educação e com a Inspirali Educação para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para a Seleção de Estudantes de Graduação para participação no Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi, e torna públicos os critérios de seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO:

I – Que se constitui como objetivo geral do Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi” realizar levantamento do perfil epidemiológico da população de pacientes atendidos no Centro Integrados de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi, campus Centro;

II – Que o projeto em tela é parte integrante do programa de implementação da pesquisa clínica nos centros de pesquisa das escolas médicas vinculados à INSPIRALI;

III – A quantidade de **Bolsas de Iniciação Científica** e de vagas para **Iniciação Científica Voluntária** previstas no Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 27/07/2022 a 12/08/2022, estarão abertas, no INSTITUTO ÂNIMA, as inscrições para o processo de seleção de **Bolsistas de Iniciação Científica** e participantes de **Iniciação Científica Voluntária**, para candidatos que **estejam cursando Medicina ou Enfermagem**, em qualquer módulo do curso, para atuação no Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, conforme vagas descritas a seguir. A participação nas atividades de pesquisa se dará de forma presencial no Centro Integrado de Saúde (CIS) – Campus Mooca da Universidade Anhembi Morumbi.



DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS

Art. 2º - Das vagas ofertadas:

§ 1º - Serão ofertadas nesse edital **25 (vinte e cinco) Bolsas de Iniciação Científica**, estabelecidas em consonância com o quadro a seguir:

Nº Bolsas	Curso de origem do candidato	Valor mensal da Bolsa	Carga horária semanal dedicada à pesquisa
25 (vinte e cinco)	Medicina e Enfermagem	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	12 (doze) horas semanais

§ 2º - Poderão se candidatar às **Bolsas de Iniciação Científica** apenas aqueles que cumprirem aos requisitos expressos no “**Art. 4º**” e possuírem disponibilidade de tempo, fora de seu horário de aula, para atender às atividades programadas de pesquisa de 12 (doze) horas semanais;

§ 3º - Serão ofertadas nesse edital **44 (quarenta e quatro) vagas** para **Iniciação Científica Voluntária** (sem concessão de bolsa), estabelecidas em consonância com o quadro a seguir:

Nº Vagas	Curso de origem do candidato	Carga horária semanal dedicada à pesquisa
44 (quarenta e quatro)	Medicina e Enfermagem	<u>Até</u> 12 (doze) horas semanais

§ 4º - Poderão se candidatar à **Iniciação Científica Voluntária** apenas aqueles que cumprirem aos requisitos expressos no “**Art. 4º**” e possuírem disponibilidade de tempo, fora de seu horário de aula, para atender às atividades programadas de pesquisa de 2 (duas) a 12 (doze) horas semanais.

Art. 3º - Da organização das vagas:

§ 1º - As **Bolsas de Iniciação Científica** serão concedidas aos candidatos que, na etapa classificatória, conforme disposto no “**Art. 12º**”, obtiverem a melhor pontuação, por ordem de classificação, até o limite de 25 (vinte e cinco) bolsas;

§ 2º - As vagas para participação na **Iniciação Científica Voluntária** serão concedidas aos candidatos que, na etapa classificatória, conforme disposto no “**Art. 12º**”, obtiverem a melhor pontuação, por ordem de classificação, considerando tanto os candidatos a essas vagas específicas, quanto os candidatos às **Bolsas de Iniciação Científica** eventualmente não selecionados para a concessão de bolsas, até o limite de 44 (quarenta e quatro) vagas;

§ 3º - A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, à medida em que forem surgindo vacância de **Bolsas de Iniciação Científica** e/ou vagas para **Iniciação Científica Voluntária**, no limite do prazo de validade do Edital, de 5 (cinco) meses;



§ 4º - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a **Bolsa de Iniciação Científica**, ou a vaga para **Iniciação Científica Voluntária**, estas serão destinadas a outros candidatos considerados aptos, observada a ordem de classificação;

§ 5º - As **Bolsas de Iniciação Científica** poderão não ser concedidas, e as vagas para **Iniciação Científica Voluntária** não preenchidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.

§ 6º - O candidato selecionado deverá informar, na assinatura do “TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA” ou do “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO” disponibilidade de dedicação ao Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, em turno diferente daquele em que estiver matriculado;

§ 7º - O candidato aprovado deverá assinar o “TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA” ou do “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO” e estará, a partir de então, sujeito às regras do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - São requisitos básicos para o aluno participar do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de Medicina ou Enfermagem da Universidade Anhembi Morumbi (UAM);
- II. Ter disponibilidade de tempo, fora de seu horário de aula, para atender às atividades programadas;
- III. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado;
- IV. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado (UAM);
- V. Ter sido aprovado no processo seletivo do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”.



DO CRONOGRAMA

Art. 5º - As etapas deste Edital se organizam conforme cronograma constante da tabela a seguir:

ETAPA	DATAS
Lançamento do Edital	27/07/2022
Período de inscrições e envio de documentação	27/07 a 12/08/2022
Avaliação das candidaturas (Seleção)	15 a 18/08/2022
Divulgação do Resultado	19/08/2022
Prazo recursal	22/08/2022
Resultado de análise de recursos	26/08/2022
Envio de documentação para elaboração do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”	29 a 09/09/2022
Assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”	12 a 14/09/2022
Início das atividades de pesquisa	19/09/2022
Encerramento das atividades de pesquisa	31/01/2023

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo único - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º - Das orientações para inscrição:

§ 1º - Período de inscrição: 27/07 a 12/08/2022 (as inscrições se encerram às 23:59h do dia 12/08/2022).

§ 2º - Local: encaminhar e-mail para o endereço eletrônico contratos.bolsas@institutoanimaeducacao.org.br com o título "**BOLSAS DE PESQUISA EDITAL 41/2022**" e anexar os documentos solicitados.

§ 3º - No envio do e-mail de inscrição, o candidato deverá informar a vaga para qual pretende candidatar-se (**Bolsa de Iniciação Científica** ou participação da **Iniciação Científica Voluntária**), bem como se possui disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas fora de seu horário de aula, e anexar uma cópia dos documentos relacionados no **Art. 8º**, a seguir.



§ 4º - Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.

§ 5º - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br.

Art. 8º - Documentos a serem anexados:

- a) Currículo;
- b) Declaração de matrícula comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação em Medicina ou Enfermagem da UAM;
- c) Entregar Plano Curricular emitido por meio do Ulife, demonstrando não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado;
- d) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, bem como, no caso de candidatos a **Bolsa de Iniciação Científica**, os demais documentos para Elaboração de Termo de Bolsa relacionados no **Anexo III**;
- e) Extrato Financeiro emitido pelo Ulife Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado;
- f) Candidatos a **Bolsa de Iniciação Científica** que **não sejam** ou **não tenham sido bolsistas** de pesquisa no Instituto Ânima devem encaminhar, também, a documentação necessária para a elaboração do TERMO DE OUTORGA DE BOLSA (constante do **Anexo III**) e a Ficha Cadastral (modelo disponível no **Anexo IV**).

Parágrafo único - A ausência ou incompletude das informações solicitadas poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 9º - A seleção das candidaturas será realizada pelo **Comitê de Avaliação** constituído pelo INSTITUTO ÂNIMA (cuja composição encontra-se no **Anexo II**).

Art. 10 - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Avaliação do currículo encaminhado;
- b) Disponibilidade semanal de tempo para atender às atividades programadas de pesquisa fora de seu horário de aula.



Art. 11 - As etapas são classificatórias, segundo o seguinte calendário:

- Recebimento da documentação de inscrição: 27/07 a 12/08/2022;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 15 a 18/08/2022;
- Divulgação do Resultado: 19/08/2022;
- Prazo recursal: 22/08/2022;
- Resultado de análise de recursos: 26/08/2022;
- Envio de documentação para elaboração do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”: 28/08 a 09/09/2022;
- Assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”: 12 a 14/09/2022;
- Início das atividades de Pesquisa: 19/09/2022.

Art. 12 - Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
A	Até 10 (dez) pontos para disponibilidade semanal de tempo para atender às atividades programadas de pesquisa fora de seu horário de aula, informada no Formulário de Inscrição, conforme descrição no “ Art. 7º, § 3º ”. (critério classificatório) - 09 (nove) a 12 (doze) horas semanais: 10 (dez) pontos; - 05 (cinco) a 08 (oito) horas semanais: 05 (cinco) pontos; - 02 (duas) a 04 (quatro) horas semanais: 02 (um) ponto.	3	0 a 10
B	Até 10 (dez) pontos para avaliação do currículo encaminhado, conforme descrição no “ Art. 8º, alínea a ”. (critério classificatório) - Publicação científica: 5 (cinco) pontos por publicação (máximo 10) - Apresentação de trabalho em congresso: 2,5 (dois e meio) pontos (Máximo 7,5) - Participação em evento científico: 1 (um) ponto (máximo 5)	2	0 a 10
C	Declaração de matrícula comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação em Medicina ou Enfermagem da UAM, conforme descrição no “ Art. 8º, alínea b ”. (critério eliminatório)	-	-
D	Entregar Plano Curricular emitido por meio do Ulife, demonstrando não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado, conforme descrição no “ Art. 8º, alínea b ”. (critério eliminatório)	-	-
E	Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, conforme descrição no “ Art. 8º, alínea d ”. (critério eliminatório)	-	-
F	Extrato Financeiro emitido pelo Ulife Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro da Instituição de Ensino do Ecossistema Ânima onde se encontra matriculado, conforme descrição no “ Art. 8º, alínea e ”. (critério eliminatório)	-	-
G	<u>Candidatos a Bolsa de Iniciação Científica que não sejam ou não tenham sido bolsistas de pesquisa no Instituto Ânima:</u> a documentação necessária para a elaboração do Termo de Outorga de Bolsa (constante do Anexo III) e a Ficha Cadastral (modelo disponível no Anexo IV), conforme descrição no “ Art. 8º, alínea f ”. (critério eliminatório)	-	-



Parágrafo Único- Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (disponibilidade semanal de tempo para atender às atividades programadas de pesquisa fora de seu horário de aula);
- b) Candidato que tiver maior pontuação no item **B** (avaliação do currículo encaminhado);
- c) Se permanecer o empate, o critério será a integralização curricular, dando-se preferência ao candidato que estiver cursando módulo mais avançado do curso de graduação em que está matriculado.

Art. 13 - Interposição de Recurso

- a) Prazo: 22/08/2022.
- b) Local: encaminhar e-mail para o endereço eletrônico pesquisa.instituto@institutoanimaeducacao.org.br com o título "**PEDIDO DE RECURSO – EDITAL 41/2022**".
- c) Resultado: a análise de recursos interpostos será publicada no dia 26/08/2022 no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais>.

DO CANDIDATO SELECIONADO

Art. 14 - Os candidatos selecionados para as **Bolsas de Iniciação Científica** e para a participação da **Iniciação Científica Voluntária** serão informados nos contatos (telefone e / ou e-mail) fornecidos no ato de inscrição, sobre sua aprovação e procedimentos para assinatura, respectivamente, do "TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA" ou o "TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO".

§ 1º - É vedado ao candidato selecionado exercer suas atividades de pesquisa no mesmo turno em que estiver matriculado no curso superior.

§ 2º - O "TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA" ou o "TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO" será assinado no dia de início das atividades do candidato selecionado e terá duração máxima de 5 (cinco) meses, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério das partes.

§ 3º - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

§ 4º - A não assinatura do "TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA" ou do "TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO" no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.



§ 5º - Os **Bolsistas de Iniciação Científica** e os participantes da **Iniciação Científica Voluntária** assumem o compromisso de manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

Art. 15 - A concessão de **Bolsas de Iniciação Científica** a de participação em **Iniciação Científica Voluntária** poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

Art. 16 - O exercício da atividade de pesquisa não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA**.

§ 1º - As **Bolsas de Iniciação Científica** são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

§ 2º - O exercício da atividade de pesquisa na modalidade **Iniciação Científica Voluntária** tampouco gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA**, conforme artigo 1º da Lei 9.608/1998: “Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, **científicos**, recreativos ou de assistência à pessoa (Redação dada pela Lei nº 13.297/2016)”.

Art. 17 - O **Bolsista de Iniciação Científica** e o participante da **Iniciação Científica Voluntária** poderão pedir dispensa do exercício das atividades de pesquisa à Coordenação do Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi” a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preenchendo, respectivamente, o Distrato do “TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA” ou o “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO”.

Art. 18 - O **Bolsista de Iniciação Científica** deverá exercer 12 (doze) horas semanais de atividade de pesquisa no Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, conforme estabelecido no Plano de Atividades pactuado com a Coordenação da Pesquisa.

Parágrafo único - O participante na modalidade **Iniciação Científica Voluntária** deverá exercer até 12 (doze) horas semanais de atividade de pesquisa no Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, devendo acordar com a Coordenação da Pesquisa o horário, o calendário, a periodicidade e a responsabilidade pela execução das atividades previstas, registrados em Plano de Atividades pactuado com a Coordenação da Pesquisa.



Art. 19 - Duração da Pesquisa

§ 1º - As **Bolsas de Iniciação Científica** e a **Iniciação Científica Voluntária** As bolsas de pesquisa serão implementadas a partir de 19/09/2022, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do “Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica” ou do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

§ 2º - As **Bolsas de Iniciação Científica** e a participação na **Iniciação Científica Voluntária** ocorrerão pelo período de até **5 (cinco) meses**, **enquanto permanecer o vínculo descrito no item “Art. 4º”**.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE DA PESQUISA

Art. 20 - São atribuições do **Bolsista de Iniciação Científica** e do participante da **Iniciação Científica Voluntária**:

- I. Desenvolver, sob a orientação da Coordenação da Pesquisa, as tarefas e plano de atividades da pesquisa;
- II. Manter contato permanente com a Coordenação da Pesquisa, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Projeto;
- IV. Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO I**, relatórios de acompanhamento;
- V. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades conforme orientação da Coordenação da Pesquisa;
- VI. Cumprir a carga horária semanal de dedicação às atividades de pesquisa, conforme descrito no “Art. 18, Parágrafo Único”;
- VII. Ter frequência integral às atividades do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, estando disponível nos dias e horários estabelecidos em Plano de Atividades pactuado com a Coordenação da Pesquisa, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VIII. Comunicar antecipadamente à Coordenação da Pesquisa em caso de ausência, submetendo também à aprovação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

Parágrafo único – As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição são de observância obrigatória pelo **Bolsista de Iniciação Científica** e o participante da **Iniciação Científica Voluntária**, que também estarão a elas submetidos.

DAS ATIVIDADES VEDADAS AO PARTICIPANTE DA PESQUISA

Art. 21 - Ao **Bolsista de Iniciação Científica** e ao participante da **Iniciação Científica Voluntária** do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.



DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 22 - A Coordenação da Pesquisa deve acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos **Bolsistas de Iniciação Científica** e dos participantes da **Iniciação Científica Voluntária** do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”. Compete à Coordenação da Pesquisa:

- I. Participar do processo seletivo dos **Bolsistas de Iniciação Científica** e dos participantes da **Iniciação Científica Voluntária** do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, integrando Comitê de Avaliação;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos Bolsistas de Iniciação Científica e dos participantes da Iniciação Científica Voluntária do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”;
- III. Elaborar a agenda dos eventos organizados pelo Projeto;
- IV. Verificar o cumprimento pelos **Bolsistas de Iniciação Científica** e pelos participantes da **Iniciação Científica Voluntária** das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno caso haja constatação de não cumprimento;
- V. Elaborar o cronograma / planos de trabalho do Projeto.

Parágrafo único – Havendo constatação de não cumprimento das regras ou atividades estabelecidas, a Coordenação da Pesquisa deverá notificar por escrito o **Bolsista de Iniciação Científica** ou o participante da **Iniciação Científica Voluntária**, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades do participante da pesquisa.

Art. 23 - Do acompanhamento:

§ 1º - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no “TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA” ou “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO”.

§ 2º - Deverá ser apresentado pelo **Bolsista de Iniciação Científica** e pelo participante da **Iniciação Científica Voluntária** relatório de andamento do projeto conforme cronograma constante do **ANEXO I**.

§ 3º - Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

§ 4º - Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento da participação do **Bolsista de Iniciação Científica** e ou do participante da **Iniciação Científica Voluntária**.

§ 5º - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”.



Art. 24 - Do Relatório Técnico Final:

§ 1º - O **Bolsista de Iniciação Científica** e ou do participante da **Iniciação Científica Voluntária** deverão encaminhar o Relatório Final no prazo de até **30 (trinta)** dias após o término de sua participação na pesquisa, em conformidade com o “TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA” ou “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO”. e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

§ 2º - O Relatório Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Projeto de Pesquisa, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda.

DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

Art. 25 - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são recomendadas.

§ 1º - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da INSPIRALI e de outras entidades/órgãos financiadores.

§ 2º - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

Art. 26 - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos Projetos de Pesquisa, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

Parágrafo Único -O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Constituem disposições gerais do presente Edital:

- I. As atividades dos **Bolsistas de Iniciação Científica** e dos participantes da **Iniciação Científica Voluntária** podem ser realizadas interna e/ou externamente nos campi da UAM;
- II. Os **Bolsistas de Iniciação Científica** e os participantes da **Iniciação Científica Voluntária**, quando em períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, se previamente programadas, em comum acordo com a Coordenação da Pesquisa.
- III. A não participação do **Bolsista de Iniciação Científica**, sem justificativa, em evento oficial organizado pelo Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, implicará no cancelamento da bolsa;



- IV. Se o **Bolsista de Iniciação Científica** ou o participante da **Iniciação Científica Voluntária** abandonar as atividades do Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi” por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Projeto, sua participação estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto;
- V. Se o **Bolsista de Iniciação Científica** ou o participante da **Iniciação Científica Voluntária** vier a abandonar o curso de graduação, trancar a matrícula ou ficar inadimplente durante o período das atividades, seu “TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA” ou “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO” será automaticamente cancelado;
- VI. O **Bolsista de Iniciação Científica** ou o participante da **Iniciação Científica Voluntária** excluído não poderá retornar à atividade no Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, ou para outros Projetos cujas vagas forem abertas;
- VII. O **Bolsista de Iniciação Científica** ou o participante da **Iniciação Científica Voluntária** responderão por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas da instituição;
- VIII. Um novo processo de seleção de **Bolsista de Iniciação Científica** ou participante de **Iniciação Científica Voluntária** poderá ser aberto a qualquer momento, caso haja vagas a serem preenchidas nas atividades;
- IX. O certificado de participação nas atividades do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi” só será emitido se o **Bolsista de Iniciação Científica** ou o participante da **Iniciação Científica Voluntária** tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas, respectivamente, no “TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA” ou no “TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO”;
- X. Casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão de Seleção e à Diretoria de Projetos do INSTITUTO ÂNIMA.

Art. 28 - O candidato, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.

Art. 29 - Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI quais sejam: Cronograma de Atividades do Edital, Comitê de Avaliação, Documentação para Elaboração de “Termo de Outorga de Bolsa”, Ficha Cadastral, Modelo do Termo de Outorga de Bolsa, Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”.

São Paulo, 27 de julho de 2022.



Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Pesquisa - Instituto Ânima



Júlio Dias do Prado
Gerente de Pesquisa - Instituto Ânima



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL nº 41/2022

Atividade	Período
Implementação das Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Científica Voluntária	19/09/2022
Entrega de Relatório parcial *	3º mês da pesquisa
Encerramento das Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação Científica Voluntária	31/01/2023
Entrega de Relatório Final referente ao andamento da pesquisa **	30 dias após término do Projeto

(*) Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de Iniciação Científica deverá entregar o (s) relatório (s) correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa. O participante da Iniciação Científica Voluntária também deverá fazê-lo, para efeito de emissão de certificado de participação, conforme “Art. 27, alínea XI”.

(**) O bolsista o bolsista de Iniciação Científica deverá encaminhar o Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto. O participante da Iniciação Científica Voluntária também deverá fazê-lo, para efeito de emissão de certificado de participação, conforme “Art. 27, alínea XI”.



ANEXO II

COMITÊ DE AVALIAÇÃO

Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:

Andrea de Barros Coscelli Ferraz
Coordenação da Pesquisa - Inspirali

Fabiola Araújo Cordeiro
Coordenação da Pesquisa - Inspirali

Gustavo José Martiniano Porfírio
Coordenação da Pesquisa - Inspirali

Natália Cristina Ribeiro Alves
Instituto Ânima

Júlio Dias do Prado
Instituto Ânima



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA EDITAL Nº 41/2022

[APENAS PARA PROPONENTES QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

APENAS PARA CANDIDATOS A BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

(Gentileza encaminhar preenchida no formato WORD)

- () **Ficha de Dados Cadastrais preenchida** (modelo constante do Anexo IV)
- () **1 Cópia do CPF**
- () **1 Cópia da Carteira de Identidade** (frente e verso)
- () **1 Cópia do Comprovante de Residência** (com data inferior a 30 dias) *
- () **1 Cópia do Título de Eleitor** (frente e verso)
- () **1 Cópia do Certificado de Reservista** (frente e verso)
- () **1 Cópia da Carteira de Trabalho** (página da foto e qualificação civil)
- () **1 Cópia do Cartão de PIS / PASEP ou de documento em que conste o número** (Exemplos: carteira de trabalho modelo novo, cartão cidadão ou extrato do FGTS)
- () **1 Cópia da Certidão de Casamento** (ou outro documento comprobatório de estado civil)
- () **1 Cópia do cartão do Banco Itaú com informação de agência e conta** (caso não seja correntista, serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco)
- () **Comprovante de consulta de Qualificação Cadastral eSocial ****
Link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- () **Comprovante de consulta de Regularidade de CPF ****
Link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Observações:

* O comprovante de endereço deverá ser em nome do (a) candidato (a) ou parente de primeiro grau. Caso resida de aluguel, deverá ser apresentado contrato de aluguel juntamente ao comprovante de endereço em nome do proprietário ou o proprietário deverá redigir carta de próprio punho declarando que o (a) candidato (a) reside em seu endereço, devendo a assinatura ser reconhecida em cartório.

** Nas consultas realizadas nos links acima, caso apresente alguma mensagem de inconsistência no cadastro, será necessário comparecer ao órgão informado para regularização antes da entrega dos documentos.

Em caso de dúvidas, gentileza entrar em contato pelo e-mail:
dp.instituto@institutoanimaeducacao.org.br

Candidato (a): [preencher nome]

Recebido por:



ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

(Gentileza encaminhar preenchida no formato **EXCEL**)

[APENAS PARA PROPONENTES QUE NÃO SEJAM OU TENHAM SIDO BOLSISTAS DE PESQUISA NO INSTITUTO ÂNIMA]

APENAS PARA CANDIDATOS A BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

DADOS PESSOAIS										
Nome										
Nome social					Data nascimento					
Endereço residencial										
Rua / Av.										
Nº				Complemento				Bairro		
Cidade				Estado				CEP		
Tel. Resid. (c/DDD)					Tel. Celular (c/DDD)					
E-mail pessoal					E-mail institucional					
Filiação (mãe)					Filiação (pai)					
Nacionalidade					Naturalidade					
Gênero										
	Feminino					Masculino				
								Não binário		
Raça / cor da pele					Escolaridade					
Estado civil										
	Solteiro (a)					Casado (a)				
	Divorciado (a)					Outros		Data estado civil		
Nome do cônjuge					Data nascimento cônjuge					
DOCUMENTAÇÃO										
RG					Órgão exp.				Data emissão	
CPF									PIS / PASEP	
Carteira Trabalho					Série / UF				Data emissão	
Certific. Reservista					Contribuiu para o Sindicato este ano?		Sim		Não	
Título Eleitor		Zona		Seção		Município/UF				
DADOS BANCÁRIOS – BANCO ITAÚ										
	Possuo conta corrente no Banco Itaú. Observação: não pode ser conta Itaú Digital (ITI).				Agência			Nº conta		
	Não possuo conta corrente no Banco Itaú. Serão disponibilizados documento e orientações para a abertura da conta nesse banco.									
ASSINATURA										
PARA USO DO INSTITUTO ÂNIMA										
Data de Implantação da Bolsa					Centro de Custo					
Setor				Campus			Carga horária semanal			
Recebido por					Data					
Assinatura										



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

INSPIRALI EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 35.822.503/0001-27, com sede, domicílio e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Prof. Mario Werneck, nº 1685, Bloco B6, sala 117, Jurídico 1, bairro Estoril, CEP 30.455-610, doravante denominada **INSPIRALI**, neste ato representada conforme atos constitutivos por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

_____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **OUTORGADO**, a bolsa especificada no presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 41/2022** do **OUTORGANTE**;

Considerando que o **Edital 41/2022** teve como objeto a seleção de Bolsistas de Iniciação Científica para o Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”;

Considerando que o **OUTORGADO** é estudante de graduação vinculado a instituição integrante do GRUPO ÂNIMA EDUCAÇÃO;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a **INSPIRALI**, que assina o presente Termo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A bolsa é concedida ao **OUTORGADO** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade com o Plano de Atividades do Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, apresentado no **Anexo VI** do **Edital 41/2022 (ANEXO I)** deste documento).

Parágrafo Primeiro: As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**.

Parágrafo Segundo: As atividades de Iniciação Científica a serem desenvolvidas pelo **OUTORGADO** somente serão equiparadas a atividades de estágio, nos termos da Lei n.º 11.788/2008, em caso de previsão expressa no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Terceiro: Ressalvada a previsão contida no parágrafo anterior, as atividades desenvolvidas pelo **OUTORGADO** serão consideradas atividades complementares e, como tais, aproveitadas, academicamente, mediante prévia aprovação da coordenação do curso no qual se encontra matriculado o **OUTORGADO**.



Parágrafo Quarto: As atividades de Iniciação Científica serão desenvolvidas na Universidade Anhembi Morumbi e nos locais indicados no Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”.

Parágrafo Quinto: O **OUTORGADO** deverá observar e executar a todas as atribuições previstas no **Edital 41/2022**, bem como no plano de trabalho do Projeto de Pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE PESQUISA

2.1. O presente **TERMO** não caracteriza ou envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGANTE** e o **OUTORGADO**, uma vez que este último se encontra vinculado à Instituição de Ensino na condição de aluno, regularmente matriculado no curso de Medicina / Enfermagem, e por ser a Iniciação Científica (Pesquisa) compreendida como atividade-fim da Educação Superior, conforme disposto no inciso VII do art. 43 da Lei no 9.394/96 - LDB.

2.2. São atribuições do OUTORGADO:

- I. Desenvolver, sob a orientação da Coordenação da Pesquisa, as tarefas do Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”;
- II. Manter contato permanente com a Coordenação da Pesquisa, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e atividades relacionados ao Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”;
- IV. Preencher e assinar diariamente no registro de presença as atividades desenvolvidas e a carga horária dedicada;
- V. Realizar as atividades do Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi” e previstas em seu Plano de Trabalho, sob pena de cancelamento da bolsa;
- VI. Comunicar antecipadamente à Coordenação da Pesquisa em caso de ausência às atividades previamente programadas.

2.3. É vedado ao OUTORGADO:

- I. Exercer suas atividades de iniciação científica e/ou extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso.
- II. Realizar tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.
- III. Divulgar informações, dados ou trabalhos reservados do **OUTORGANTE** ou dos parceiros do Projeto ao qual está vinculado aos quais tenha acesso.

2.4. O OUTORGADO declara estar ciente das disposições gerais do **Edital 41/2022** e do Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, e de que:

- I. Deve estar regularmente matriculado no curso de Medicina ou Enfermagem da IES na qual acontece o projeto de pesquisa;
- II. Durante o desenvolvimento do projeto, o **OUTORGADO** deverá ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicar-se em horário diferente daquele em que está matriculado;
- III. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido pela Coordenação da Pesquisa;
- IV. Não ser reprovado, no período de vigência da bolsa, em qualquer disciplina que esteja cursando na IES na qual acontece o projeto de pesquisa;
- V. As atividades podem ser realizadas interna e/ou externamente aos campi da IES na qual o bolsista está matriculado;
- VI. A não participação do bolsista, sem justificativa, em evento ou atividade oficial organizado pelo Projeto ao qual está vinculado implicará no cancelamento da bolsa;
- VII. Se o bolsista abandonar as atividades do Projeto ao qual está vinculado por 30 (trinta) dias, sem adequada ciência e autorização da Coordenação da Pesquisa; sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto;
- VIII. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Projeto ao qual está vinculado para o qual foi selecionado ou para outros cujas vagas forem abertas no âmbito do Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”;
- IX. O certificado de participação nas atividades do Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi” só será emitido se o **OUTORGADO** tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no **Edital 41/2022** e neste **TERMO**;
- X. O **OUTORGADO**, quando em férias escolares, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terá que cumprir as atividades relacionadas ao Projeto ao qual está vinculado, em comum acordo com a Coordenação do Projeto.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. O **OUTORGADO** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 41/2022** e seus ANEXOS, constante do ANEXO I deste documento e para o qual foi selecionado;

3.2. O **OUTORGADO** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O **OUTORGADO**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. O **OUTORGADO** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, por intermédio da Coordenação do Projeto, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE** e estabelecidos no **Edital 41/2022**, os relatórios parcial e final de suas atividades de Iniciação Científica.

3.4.1. O **OUTORGADO** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de cessação imediata da bolsa, relatório parcial de andamento de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados ao **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC**, nas datas estabelecidas no **Anexo I do Edital 41/2022**.

3.4.2. O **OUTORGADO** deverá apresentar a prestação de contas acadêmica (Relatório Final) ao **INSTITUTO ÂNIMA** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, conforme estabelecido no **Anexo I do Edital 41/2022**.

3.4.3. O **OUTORGADO** que solicitar rescisão deste **TERMO** antes do término previsto no mesmo deverá prestar contas das atividades efetuadas na forma de relatório.

3.5. O **OUTORGADO** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este **TERMO** ou pelo **Edital 41/2022** sejam cumpridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de até **5 (cinco)** meses, totalizando uma carga horária semanal de **12 (doze) horas**, enquanto permanecerem as condições expressas no **“Art. 4” do Edital 41/2022**.

Parágrafo Primeiro: O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **OUTORGADO** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

Parágrafo Segundo: Além da hipótese acima, o **TERMO** será rescindido nas seguintes hipóteses, nas quais poderá o **OUTORGADO** incidir:

- I. Concluir o curso, abandoná-lo, desistir, transferir-se da Instituição ou trancar matrícula durante a participação no Projeto;
- II. Descumprir as cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, no **Edital 41/2022**, e no Estatuto e Regimento Interno do **INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**;
- III. Abandonar as atividades a serem desempenhadas no **INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** ou recusar-se a assinar o **DISTRATO**.

Parágrafo Terceiro: Havendo constatação de não cumprimento das atividades estabelecidas, a Coordenação do Projeto deverá notificar por escrito o **OUTORGADO**, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e bolsa do **OUTORGADO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **OUTORGADO**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta aberta pelo **OUTORGADO** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

Parágrafo Primeiro: A suspensão ou cancelamento da bolsa ocorrerá mediante aviso prévio ao **OUTORGADO**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.



Parágrafo Segundo: A **INTERVENIENTE ANUENTE** se obriga a fazer, às suas expensas e durante a vigência deste instrumento, Seguro de Acidentes Pessoais para o **OUTORGADO**.

5.2. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **OUTORGADO**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio **OUTORGADO**, mantendo-se o pagamento do mês corrente em que ocorrer o aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1. O **OUTORGADO** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **INTERVENIENTE ANUENTE** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este **TERMO**, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

7.1. O **OUTORGADO** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições, todas as regras e condições previstas no do **Edital 41/2022** referente ao Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi” e a desenvolver as atividades que lhe forem confiadas pela Coordenação da Pesquisa.

Parágrafo Único: Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do **OUTORGADO** nas atividades de iniciação científica realizadas, observado o disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A desobediência aos requisitos previstos neste **TERMO** e nas disposições do **Edital 41/2022** e implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2. A bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

8.4. O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 41/2022**.

8.5. O **OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Projeto de Pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente **TERMO** irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste **TERMO**, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, __ de __ de 202__.

INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA _____

INTERVENIENTE ANUENTE: _____

OUTORGADO _____

Testemunhas: _____ e _____



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, de caráter sociocultural, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado **INSTITUTO ÂNIMA**, neste ato representado conforme atos constitutivos por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **INSTITUIÇÃO**, e

e de outro lado, _____, brasileiro (a), estado civil _____, profissão _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, firmam o presente **TERMO**, com fulcro na **Lei 9.608/98**.

Pelo presente Instrumento, considerando que o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** é uma Instituição sem fins lucrativos, voltada para atividades de assistência social para promoção de educação, cultura, preservação do meio ambiente e outras atividades de interesse social e científico, e o **VOLUNTÁRIO** é pessoa interessada em participar destas atividades, firmam mediante as Cláusulas e Condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a participação nas atividades de **Iniciação Científica Voluntária** para atuação no Projeto de Pesquisa “Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”.

Parágrafo único - O serviço voluntário é atividade não remunerada, prestada pelo **VOLUNTÁRIO** à **INSTITUIÇÃO**, por livre e espontânea vontade, sem qualquer vinculação e em caráter assistencial, não gerando, sob nenhuma hipótese ou argumento, vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária, civil ou afim. O serviço voluntário pode ser prestado por qualquer pessoa física que preencher os requisitos da **INSTITUIÇÃO**, respeitando-se ESTATUTO, legislação pátria e regulamentos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O **VOLUNTÁRIO**, por este termo, adere ao serviço voluntário, desenvolvido pela **INSTITUIÇÃO**, no período compreendido entre os meses de _____ a _____, iniciando-se nesta data e encerrando-se por iniciativa de ambas as partes, ainda que de apenas uma delas, independentemente de notificação.

Parágrafo único - Por questões éticas, as partes se comprometem a comunicar com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas qualquer imprevisto que impeça de participar das atividades, ou o cancelamento da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES DO VOLUNTÁRIO

O **VOLUNTÁRIO**, ainda que atuando de forma livre e desvinculada, declara que conhece as atividades desenvolvidas pela **INSTITUIÇÃO**, possuindo aptidão técnica para realizá-las, bem como estar ciente de que suas atividades serão direcionadas pelo responsável designado pela **INSTITUIÇÃO**, comprometendo-se a participar das tarefas designadas, sempre respeitando o **ESTATUTO, REGULAMENTO INTERNO E VALORES** da **INSTITUIÇÃO**.



CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES REALIZADAS

O **VOLUNTÁRIO** a partir desta data, participa nas atividades e na forma abaixo especificadas:

Atividades de **Iniciação Científica Voluntária** no Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, mais especificamente: Desenvolver, sob a orientação da Coordenação da Pesquisa, as tarefas do Projeto; Manter contato permanente com a Coordenação da Pesquisa, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento; Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Projeto; Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades conforme orientação da Coordenação da Pesquisa; Ter frequência integral às atividades do Projeto de Pesquisa “ Perfil Epidemiológico de Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi”, estando disponível nos dias e horários estabelecidos em Plano de Atividades pactuado com a Coordenação da Pesquisa, exceto quando previamente acordado de forma diversa; Comunicar antecipadamente à Coordenação da Pesquisa em caso de ausência, submetendo também à aprovação qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

Parágrafo único - As atividades atinentes a este **TERMO** poderão ser prestadas de forma presencial no Centro Integrado de Saúde (CIS) – Campus Mooca da Universidade Anhembi Morumbi, ou em outros locais, por ocasião de eventos organizados, podendo o **VOLUNTÁRIO** ser designado para outras atuações, de acordo com a atividade realizada, sempre em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

O presente **TERMO** e toda informação, conhecimento e/ou dados, sejam eles técnicos ou não, tangíveis ou em formato eletrônico, envolvendo atividades e projetos da **INSTITUIÇÃO** são considerados informações confidenciais.

Parágrafo primeiro - A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula é por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo - O **VOLUNTÁRIO** se compromete a guardar sigilo de todas as informações sob pena de responder pelos danos que a divulgação indevida causarem à **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O **VOLUNTÁRIO** não poderá, para fins de execução de suas atividades, efetuar despesas sem prévia autorização do responsável pela **INSTITUIÇÃO**, mas todas as **despesas devidamente autorizadas** poderão ser reembolsadas mediante requerimento;
- b) O **VOLUNTÁRIO** se compromete a executar suas atividades respeitando a legislação pátria, zelando sempre pela segurança e bem-estar das pessoas envolvidas nos projetos realizados pela **INSTITUIÇÃO**;
- c) O **VOLUNTÁRIO** se compromete a fornecer documentação pessoal para manter os dados cadastrais atualizados;
- d) A **INSTITUIÇÃO** e o **VOLUNTÁRIO** avençam a colaboração mútua para realizarem as atividades científicas, resguardando direitos e garantindo responsabilidades individuais;
- e) A **INSTITUIÇÃO**, com base em consulta a disponibilidade do **VOLUNTÁRIO**, fará a programação de realização das atividades.
- f) O presente Instrumento passa a ter validade automática a partir do momento em que for assinado pelas partes e pelas testemunhas;
- g) O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- h) Todos os direitos sobre propriedade intelectual ou demais resultantes do exercício presente Instrumento são de direito exclusivo da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, sendo o presente **TERMO** irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este aditivo em local diverso, o local de celebração deste **TERMO** é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

EU, **VOLUNTÁRIO**, ABAIXO ASSINADO DECLARO QUE:

- a) Possuo disponibilidade de tempo, capacidade física e emocional para o desempenho das atividades voluntárias as quais irei realizar;
- b) As atividades a serem desenvolvidas se restringirão àquelas constantes do art. 1º da lei 9.608/ 1998;
- c) As atividades voluntárias previstas no presente TERMO não compreendem atividades de estágio curricular, o qual se rege por regra própria;
- d) As atividades serão prestadas de forma VOLUNTÁRIA, a qual não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
- e) Na hipótese de o desempenho das atividades voluntárias acarretarem danos a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, sei que estarei sujeito a arcar com os consequentes prejuízos;
- f) Tenho conhecimento de que o ressarcimento de eventual despesa realizada em razão do desempenho das atividades voluntárias somente será efetuado se for expressamente autorizada por escrito pela **INSTITUIÇÃO**, nos limites desta autorização e mediante prestação de contas;

O **VOLUNTÁRIO** ao assinar, declara estar ciente da legislação específica sobre o Serviço Voluntário no verso da minuta, e que aceita atuar como voluntário nos termos do presente Termo de Adesão.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, __ de __ de 202__.

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA

NOME VOLUNTÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO

**Presidência da República
 Casa Civil**

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. [\(Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016\)](#)

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.2.1998



ANEXO VI

PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI

São Paulo
2022



RESUMO

Contexto: O Centro Integrado de Saúde (CIS) da Universidade Anhembi Morumbi (UAM), inaugurado em 26 de maio de 2010, é uma instituição privada e universitária, com 2,8 mil metros quadrados de área construída. Está localizado nas proximidades do campus Mooca, abrangendo 47 consultórios de atendimento, dois ginásios de fisioterapia e uma piscina. O conjunto de ações e de serviços de saúde deve ser provido para atender ao direito à saúde e às circunstâncias locais a qual se destinam, mediante as necessidades demandadas.

Objetivo: Realizar levantamento do perfil epidemiológico da população de pacientes atendidos no Centro Integrados de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi, campus Centro. **Métodos:** Será realizado um levantamento do perfil epidemiológico da população de pacientes atendidos no Centro Integrado de Saúde da UAM. Serão incluídos pacientes ativos, considerados aqueles com atendimento nos últimos 18 meses, nos CIS vinculados à Inspirali com cursos de medicina. A coleta dos dados será efetuada por alunos de graduação treinados e calibrados para utilização de formulário estruturado de coleta.

Descritores: Perfil de Saúde, Centros de Saúde, Atenção Primária à Saúde



ABSTRACT

Context: The Integrated Health Center (CIS) of Universidade Anhembi Morumbi (UAM), opened on May 26, 2010, is a private university institution, with 2,800 square meters of built area. It is located near the Mooca campus, comprising 47 consultation offices, two physiotherapy gyms and a swimming pool. The set of actions and health services must be provided to meet the right to health and the local circumstances to which they are intended, according to the needs demanded. **Objective:** To carry out a survey of the epidemiological profile of the population of patients treated at the Integrated Health Center of the Anhembi Morumbi University, Centro campus. **Methods:** A survey of the epidemiological profile of the population of patients treated at the Integrated Health Center of the UAM will be carried out. Active patients will be included, considered those with care in the last 18 months, in the CIS linked to Inspirali with medical courses. Data collection will be carried out by graduate students trained and calibrated to use a structured collection form.

Keywords: Health Profile, Health Centers, Primary Health Care



INFORMAÇÕES GERAIS

a) Título da pesquisa

Perfil Epidemiológico dos Pacientes Atendidos no Centro Integrado de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi.

b) Pesquisador principal

Andrea de Barros Coscelli Ferraz, Diretora Nacional de Pesquisa Clínica Inspirali. Possui graduação em Enfermagem pela Universidade Cidade de São Paulo (1998) e mestrado em Saúde Coletiva pela Universidade Federal de São Paulo (2004).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2162208551140081>

c) Pesquisadores associados

Gustavo José Martiniano Porfírio, fisioterapeuta, Gerente Científico da Pesquisa Clínica Inspirali, Doutor em Saúde Baseada em Evidências pela Unifesp (2017), Professor de Medicina Baseada em Evidências e Metodologia da Pesquisa Científica na Universidade Anhembi Morumbi.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6125324099368828>

Arnaldo José Godoy, médico, Coordenador do curso de medicina da UAM, Graduação pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP e doutorado em Neurologia (PhD) pela Kyushu University, Japão, revalidado pela USP-São Paulo. Fellow do National Children's Hospital, Washington D.C. Atua na área de distrofias musculares

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0199071359032731>

Fernando Henrique de Albuquerque Maia, médico graduado pela Universidade Estadual de Campinas (2008) e com Residência Médica em Medicina Preventiva e Social na mesma Universidade. Especialista em Administração Hospitalar e de Sistemas de Saúde pela Fundação Getúlio Vargas. Mestrando em Saúde Coletiva na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. Professor do curso de medicina na Universidade Anhembi Morumbi. Experiência profissional na área de saúde coletiva, gestão em saúde, auditoria no sistema de saúde suplementar e análise de dados em saúde populacional.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4778500596109672>

Fabiola Araujo Cordeiro, médica, Gerente Médica da Pesquisa Clínica Inspirali, Médica com Especialização em Saúde Pública.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4521405735428642>

d) Declaração de conflito de interesse

Nenhum conflito a declarar.



1. INTRODUÇÃO

1.1 Contexto

O Centro Integrado de Saúde (CIS) da Universidade Anhembi Morumbi (UAM), inaugurado em 26 de maio de 2010, é uma instituição privada e universitária, com 2,8 mil metros quadrados de área construída. Está localizado nas proximidades do campus Mooca, abrangendo 47 consultórios de atendimento, dois ginásios de fisioterapia e uma piscina. O CIS é considerado um dos mais amplos e completos centros de atendimento clínico integrado de saúde da cidade de São Paulo. A população tem acesso a consultas em dez diferentes especialidades: Medicina (consultas médicas em diferentes especialidades como Dermatologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Hematologia, Nefrologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria na Saúde do Idoso, Saúde da Família e Comunidade e Reumatologia), Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Naturologia, Nutrição Clínica e Esportiva, Podologia, Psicologia e Quiropraxia. O centro representa uma grande inovação no atendimento na área de saúde no Brasil e na América Latina que é o atendimento integrado, envolvendo diversas especialidades médicas e das ciências da saúde e desenvolvendo programas gratuitos de prevenção voltados à população de baixa renda.

A criação do Centro Integrado de Saúde faz parte da proposta pedagógica dos cursos da Escola de Ciências da Saúde, que prioriza o desenvolvimento multidisciplinar do aluno, com ênfase nos cuidados preventivos, ambulatoriais e comunitários. A estrutura é utilizada desde o primeiro ano de graduação por 10 cursos de Ciências de Saúde. Essa integração de diversas áreas de conhecimento é uma tendência mundial no ensino de saúde. Mas o principal desafio das universidades tem sido sua aplicação prática, o que demonstra o caráter inovador e arrojado do CIS.

Por outro lado, o acesso à saúde envolve a disponibilidade de recursos e serviços, a aceitabilidade, do usuário ao propiciar o alcance de seus objetivos com resposta resolutive à sua necessidade, contemplando sua acessibilidade. O conjunto de ações e de serviços de saúde deve ser provido para atender ao direito à saúde e às circunstâncias locais a qual se destinam, mediante as necessidades demandadas.

A organização das demandas em saúde, sejam elas programadas ou espontâneas, é um desafio para a atenção primária, seja ela pública ou como no caso dos CIS, privada (Opas, 2012). As experiências individuais interferem na forma como os usuários utilizam os serviços de saúde. É relevante identificar as principais necessidades da população para que CIS possa se reorganizar, no sentido de responder melhor o fluxo de atendimento e ofertar serviços que são demandados, mas que ainda não existam na sua estrutura. Também é necessário entender as características da população e a retenção do paciente nos serviços ofertados. A combinação entre a oferta e a demanda por serviços de saúde devem ser analisadas com intuito de que as desigualdades no



acesso sejam minimizadas, proporcionando melhorias nas condições de atendimento e por conseguinte, da saúde da população usuária (Opas, 2012).

Uma das maneiras utilizadas para obter esta organização é por meio de sistemas de informação em saúde (SIS). Estes são instrumentos padronizados de coleta e monitoramento de dados que permitem obter informações para análise em saúde de forma a melhorar o entendimento sobre os problemas de saúde da população (Marin, 2010; Thaines, 2009), subsidiando a tomada de decisão no âmbito das políticas públicas (Pinheiro, 2016). Os SIS brasileiros apresentam-se de forma fragmentada, com dados de baixa qualidade e difícil apropriação pelos gestores de saúde (Morais, 2014; Jorge, 2010). Desse modo, o monitoramento próprio com qualidade de dados de mundo real (*real-world evidence*) permite otimizar ações locais bem como contribuir para gerenciamentos populacionais no âmbito dos serviços de saúde (Sherman, 2016).

Diante deste contexto, mostra-se relevante identificar demandas e serviços de saúde utilizados no centro integrado de saúde da UAM por meio de levantamento do perfil epidemiológico da população de pacientes atendidos no Centro Integrados de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi.

1.2 Objetivo

1.2.1 Objetivo geral

Realizar levantamento do perfil epidemiológico da população de pacientes atendidos no Centro Integrados de Saúde da Universidade Anhembi Morumbi, campus Centro.

1.2.2 Objetivos específicos

- Conhecer a prevalência das doenças distribuídas nos CIS Inspirali que possuem centros de pesquisa clínica associados;
- Identificar as necessidades de tratamento associadas às doenças/serviços disponibilizados nos CIS;
- Permitir análise do fluxo do paciente de acordo com a doença ao longo do tempo;
- Auxiliar o planejamento, gestão e melhoria dos serviços do CIS;
- Analisar a demanda por serviços de saúde nas regiões estudadas.



2. MÉTODOS

Este projeto de pesquisa será submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Anhembi Morumbi antes de ser iniciado.

2.1 Tipo de Estudo

Será realizado um levantamento do perfil epidemiológico da população de pacientes atendidos no Centro Integrado de Saúde da UAM.

2.2 Locais

Os dados serão coletados no CIS da Universidade Anhembi Morumbi, campus Centro.

2.3 Amostra

2.3.1 Critérios de inclusão

Serão incluídos pacientes ativos, considerados aqueles com atendimento nos últimos 18 meses, no CIS.

2.3.2 Critérios de exclusão

Serão excluídos os prontuários de pacientes que não possuam assinatura dos termos de LGPD (Anexo 1) e de ciência (Anexo 2).

2.3.3 Amostragem

A população dos pacientes atendidos nos CIS será incluída na pesquisa, mas será utilizada uma técnica de amostragem aleatória simples para ordenamento dos prontuários para coleta de dados.

2.3.4 Termo de consentimento livre e esclarecido

Não será utilizado um termo de consentimento livre e esclarecido uma vez que a pesquisa se concentra em aceder aos dados já disponíveis nos prontuários institucionais. A carta de autorização da instituição bem como o termo de confidencialidade no gerenciamento e sigilo dos dados pode ser observado nos Anexos 3 e 4. Todos os dados coletados serão anonimizados pelo pesquisador principal e guardados sob senha de sua única responsabilidade.



2.4 Procedimentos

2.4.1 Treinamento e calibração dos investigadores

A coleta dos dados será efetuada por alunos de graduação treinados para utilização de formulário estruturado de coleta (Anexo 5). A calibração tem por objetivo minimizar os erros e diferenças porventura existentes quanto à habilidade na obtenção dos dados e julgamento dos mesmos, reduzindo as variações intra e inter-examinadores. A coleta será iniciada após a familiarização com o processo por meio de teste piloto.

2.4.2 Coleta dos dados

A coleta dos dados será efetuada por meio de formulário estruturado eletrônico (Anexo 5) pelos investigadores previamente treinados e calibrados. Os investigadores, discentes e/ou docentes, respeitarão o fluxo determinado pelo CIS. Os investigadores deverão entrar pelo acesso lateral (entrada de funcionários) sempre respeitando as normas internas da Unidade para melhor prevenção de riscos de acordo com a NR32 (uso de jaleco, sapato fechado, não é permitido fotos e filmagens, não é permitido a alimentação dentro da Unidade; exceto no local de café). Os discentes devem utilizar os armários e cadeados próprios para guardar bolsas e mochilas (recomendamos que nas salas não portem bolsas e mochilas).

Os prontuários deverão ser solicitados à auxiliar de enfermagem da Unidade na sala de arquivos médicos por apenas um investigador, a qual será anotada em folha controle de retirada e entrega, de acordo com a numeração dos prontuários. Os prontuários seguirão a ordem inicial dos armários de arquivos médicos. A sala de prontuários é privativa para a equipe interna da Unidade, sendo assim a retirada e a entrega devem ser realizadas diretamente pela auxiliar de enfermagem da Unidade. Todos os prontuários utilizados no dia deverão ser devolvidos impreterivelmente no mesmo dia até às 21:30. Os prontuários não serão retirados da Unidade. Toda a extração será efetuada em respeito à organização de folhas internas dos prontuários, haja visto que esta é uma documentação sujeita à auditorias internas e externas. O fluxo recomendado pelo CIS para o processo de coleta de dados pode ser observado no Anexo 6.

Diante da identificação de falhas ou inconsistências nos dados durante o processo de coleta, será efetuada comunicação por meio de registro externo adicional e anonimizado para a Unidade da parte da investigadora principal de forma a efetuar verificação das eventuais falhas ou inconsistências.



2.5 Variáveis

A variável primária será o perfil epidemiológico dos pacientes ativos atendidos nos CIS Inspirali. O perfil epidemiológico foi definido como a caracterização do estado de saúde de uma população específica, considerando os fatores direta e indiretamente relacionados. Os dados observados serão:

- Identificação (Nome / RG / CPF / Endereço / CEP / Telefone / DN / Estado civil / Naturalidade / Escolaridade / Profissão)
- Antropométricos (Peso / Altura / IMC)
- Atividade física
- Qualidade do sono
- Doenças
- CID 10
- Medicamentos
- Tabagismo
- Bebida Alcoólica
- Covid-19 e uso de vacinas
- Doenças pós-covid

2.6 Método estatístico

2.6.1 Cálculo do tamanho da amostra

Não será realizado cálculo do tamanho da amostra em respeito ao objetivo geral de realizar levantamento do perfil epidemiológico de todos os pacientes ativos atendidos nos CIS. O volume de dados aproximado para o CIS é de 20.000 prontuários.

2.6.2 Análise estatística

As análises do perfil epidemiológico serão conduzidas com análise de intervalo de confiança de 95%, as frequências relativas e absolutas de ausência e presença da doença, medidas de tendência central, medidas de variabilidade e margem de erro aceitável.

2.6.3 Apresentação dos dados

Os dados serão apresentados por meio de gráficos e tabelas.



3. ETAPAS DA PESQUISA E CRONOGRAMA

3.1 Etapas da pesquisa

Etapa 1 – Projeto de Pesquisa (2 meses)

Etapa 2 – Coleta de dados (5 meses)

Etapa 3 – Armazenamento e tabulação dos dados (6 meses)

Etapa 4 – Análise dos dados (4 meses)

Etapa 5 – Interpretação dos dados (3 meses)

Etapa 6 – Relatório final

3.2 Cronograma

Mês	Etapa 1	Etapa 2	Etapa 3	Etapa 4	Etapa 5	Etapa 6
Mês 1	O					
Mês 2	O	O	O			
Mês 3		O	O			
Mês 4		X	X			
Mês 5		X	X	X		
Mês 6		X	X	X		
Mês 7		X	X	X		
Mês 8				X	X	
Mês 9					X	X
Mês 10					X	X
Mês 11						X

Legenda:

O – Executado

X – Planejado



4. ASPECTOS ÉTICOS

4.1 Análise dos riscos e benefícios

A presente pesquisa possui como risco a possibilidade de danificação dos prontuários bem como de comprometimento de dados sensíveis que permitam identificação dos pacientes atendidos no CIS. Os dados de identificação possibilitarão correção de inconsistências nos dados do prontuário junto ao CIS bem como permitirão identificar perfis que podem ser convidados para futuras pesquisas clínicas na instituição.

Os benefícios estão relacionados com o levantamento e análise inédita do fluxo dos pacientes atendidos na unidade. Desta forma será possível avaliar o impacto das ações de saúde do CIS na comunidade adstrita bem como aspectos relacionados à qualidade dos serviços ofertados. O levantamento do perfil epidemiológico possibilitará a realização de inúmeras análises de prevalências relacionadas às diversas doenças existentes, identificação da necessidade de oferta de novos serviços pela análise das doenças associadas ao perfil identificado bem como a prospecção de novos estudos clínicos para a instituição, propiciando desenvolvimento acadêmico e a oferta de cuidados específicos para a população atendida pelo CIS. De maneira adicional, será possível também identificar falhas e/ou inconsistências no preenchimento dos dados, como ausência de assinatura de termo de ciência, e reportados para a gestão da unidade.

4.2 Medidas para minimização dos riscos

Serão utilizadas duas medidas para prevenção dos riscos relacionados. A primeira medida diz respeito à obrigatoriedade de presença de um dos pesquisadores para o processo de coleta dos dados, de forma a preservar a integridade dos documentos. A segunda medida diz respeito ao controle dos dados. Os dados serão coletados por meio de formulário eletrônico sob o qual os investigadores não terão acesso ao que for adicionado. O acesso estará sob gerenciamento exclusivo da pesquisadora principal, protegido por senha, para limitação de acesso, e hospedado na nuvem em formato de planilha, para evitar perda dos dados.

4.3 Medidas para proteção da confidencialidade

Os dados referentes à identificação dos pacientes serão preservados por meio do acesso limitado ao documento, restrito à pesquisadora principal. Uma vez que os dados sejam todos coletados, a pesquisadora responsável fará a anonimização dos dados por meio da omissão de dados de identificação (Nome, RG, CPF, Endereço, CEP, Telefone) para posterior fornecimento para análises estatísticas junto aos pesquisadores associados.



REFERÊNCIAS

Organização Pan-Americana da Saúde. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília, D.F.: OPAS; 2012

Marin HF. Sistemas de informação em saúde: considerações gerais. J Health Informatics. 2010 [cited 2020 Feb 24];2(1):20-4. Available from: <http://www.jhi-sbis.saude.ws/ojs-jhi/index.php/jhi-sbis/article/view/4>

Thaines GHLS, Bellato R, Faria APS, Araújo LFS. Produção, fluxo e análise de dados do sistema de informação em saúde: um caso exemplar. Texto Context Enferm. 2009;18(3):466-74. <https://doi.org/10.1590/S0104-07072009000300009>

Pinheiro ALS, Andrade KTS, Silva DO, Zacharias FCM, Gomide MFS, Pinto IC. Gestão da saúde: o uso dos sistemas de informação e o compartilhamento de conhecimento para a tomada de decisão. Texto Contexto Enferm. 2016;25(3):9. <https://doi.org/10.1590/0104-07072016003440015>

Morais RM, Costa AL. Um modelo para avaliação de sistemas de informação do SUS de abrangência nacional: o processo de seleção e estruturação de indicadores. Rev Adm Publica. 2014;48(3):767-93. <https://doi.org/10.1590/0034-76121512>

Jorge MHPM, Laurenti R, Gotlieb SLD. Avaliação dos sistemas de informação em saúde no Brasil. Cad Saude Coletiva. 2010 [cited 2020 Feb 25];18(1):7-18. Available from: http://www.cadernos.iesc.ufrj.br/cadernos/images/csc/2010_1/artigos/Modelo%20Livro%20UFRJ%201-a.pdf

Sherman RE, Anderson SA, Dal Pan GJ, Gray GW, Gross T, Hunter NL, LaVange L, Marinac-Dabic D, Marks PW, Robb MA, Shuren J, Temple R, Woodcock J, Yue LQ, Califf RM. Real-World Evidence – What Is It and What Can It Tell Us? N Engl J Med. 2016 Dec 8;375(23):2293-2297. doi: 10.1056/NEJMsb1609216. PMID: 27959688.



ANEXOS

Anexo 1 – Termo de Ciência para Atendimento

TERMO DE CIÊNCIA PARA ATENDIMENTO ESCOLA DA CIÊNCIA DA SAÚDE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade
RG: _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº de CPF _____ e data
de nascimento _____ residente do endereço completo _____
e CEP: _____, declaro estar ciente que, ao frequentar a clínica escola da UAM no local e horário
marcados, estou sendo atendido por: () aluno estagiário da Universidade Anhembi Morumbi, devidamente
supervisionado por profissionais da área específica e/ou () cessão de espaço.

Afirmo também concordar com as normas estabelecidas pela coordenação, abaixo descritas:

- a) O cliente só será atendido mediante agendamento prévio;
 - b) Uma vez iniciado o atendimento, o cliente se compromete a **comparecer** nos dias e horários pré-agendados;
 - c) Todo paciente deverá apresentar-se na recepção antes de seu atendimento munido do seu cartão de horário, sendo obrigatória a apresentação do mesmo.
 - d) No caso da necessidade de mudança no horário da consulta, o paciente deverá informar no prazo de 24 horas e está dependerá da disponibilidade do mesmo;
-
- e) A tolerância de atraso é de **10 minutos**, após este período o atendimento somente será realizado se não gerar prejuízo demais agendamentos do dia. Caso não haja possibilidade de horário, o paciente terá que remarcar outra consulta;
 - f) Após três faltas consecutivas sem aviso, cancelaremos o pacote sem restituição do valor e o paciente perderá o horário do atendimento;
 - g) No caso da triagem em psicologia se o paciente faltar neste primeiro atendimento perderá sua vaga.
 - h) Só será permitida a entrada de crianças até 12 anos acompanhada de um adulto responsável.
 - i) Está permitido o consumo de alimentos e bebidas nas dependências no local do Café;



Anexo 2 - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Nome: _____

E-mail: _____

CPF: _____

Estou ciente e concordo que meus dados de saúde sejam utilizados pela ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA – SPA ESCOLA (CNPJ: 62.596.408/0044-65, endereço: Rua Doutor Almeida Lima, número 1134, complemento TÉRREO, bairro MOOCA, CEP 03164-000, cidade de SÃO PAULO, estado DE SÃO PAULO) com as finalidades de receber:

- Informações sobre o preparo para a realização de exames, procedimentos e consultas
- Questionários para avaliação da sua evolução física e de qualidade de vida após a consulta
- Informações sobre o seu prontuário médico e acessos feitos por profissionais médicos
- Análise e tratamento de dados que proporcionem orientação no diagnóstico, na sua qualidade de vida e prevenção
- Compartilhamento dos dados para análise de estagiários e discentes, os quais acompanharão as consultas, os exames e o tratamento

Ressaltamos que é possível retirar, a qualquer momento nesse formulário, o seu consentimento, que passará a valer a partir da data desta alteração. Também será possível solicitar o acesso aos seus dados pessoais, bem como a sua retificação, eliminação, limitação do seu tratamento e a portabilidade dos seus dados através deste link (<https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/f77ea15c-a500-41ce-b2ed-5c778b76df27>).

Caso tenha dúvidas sobre o tratamento dos dados, é possível nos contatar através do e-mail: privacidade@animaeducacao.com.br.



Anexo 3 - Carta de Autorização

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Eu, **Arnaldo José Godoy**, declaro estar informado da metodologia que será desenvolvida na pesquisa intitulada: “**PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI**”, coordenada por **Andrea de Barros Coscelli Ferraz**. Estou ciente de que sua metodologia será desenvolvida conforme a resolução CNS 466/2012 e das demais resoluções complementares autorizo a consulta do arquivo/prontuário sob a minha responsabilidade para realização da referida pesquisa.

São Paulo, de de 2022.

.....

Arnaldo José Godoy
Coordenador do Curso de Medicina da
Universidade Anhembi Morumbi, campus Centro



Anexo 4 - Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, **Andrea de Barros Coscelli Ferraz**, comprometo-me a manter a **confidencialidade** dos participantes cujos dados serão coletados em **PRONTUÁRIOS do CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI** e concordo com a utilização dos dados exclusivamente para o desenvolvimento da pesquisa intitulada: **“PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI”**, conforme a resolução 466/2012 e demais resoluções complementares do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

São Paulo, de de 2022

.....

Andrea de Barros Coscelli Ferraz



Anexo 5 - Ficha de Coleta dos Dados

Prontuário		RG	
Nome		CPF	

Termo de ciência presente?	() Sim	() Não
Termo de LGPD presente?	() Sim	() Não

Endereço		CEP	
Telefone		DN	
Estado Civil		Naturalidade	
Escolaridade			
Profissão			

Peso		Altura	
IMC			

Atividade Física: () Sim	() Não	
Qualidade do sono: () Boa	() Ruim	() Variável

Doenças	
CID-10	

Medicamento(s)	
Tabagismo	() Sim () Não
Bebida Alcoolica	() Sim () Não
	Frequência:
	Quantidade:
Outros Vícios	

Teve covid-19?		Tomou vacina?	
Qual(ais)?		Quantas doses?	
Doenças pós-covid			



Anexo 6 – Fluxo para processo de coleta dos dados



Fluxo de uso interno dos prontuários:

